



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

LEI Nº 323

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo:-  
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Especial de Cr\$18.466,10 (dezoito mil, quatrocentos e sessenta e seis cruzeiros e dez centavos), para atender aos pagamentos abaixo descritos e que completam esta Lei:

Elias Miguel S/A.(Conta da administração anterior)..	986,10
José de Moraes (pensão),conta administração anterior	80,00
Macoja-Mat.Jacaraípe Ltda.(Administração anterior)	1.883,00
Idem, idem.....	2.275,00
Dr. Délio Quintas-Serviços Estradas Agro-Suco.....	9.042,00
Revista Espírito Santo em Foco.....	2.000,00
Dr. Sá Grillo - Quadro Artístico-Congo.....	1.000,00
A Gazeta - Escalada do Desenvolvimento.....	<u>1.200,00</u>
	Cr\$18.466-10
	=====

Artigo 2º - Os recursos necessários adição do possível excesso de arrecadação no exercício corrente.

Artigo 3º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Serra, 19 de outubro de 1971.

Dr. X. Guimarães

Prefeito Municipal